



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000011/2025 - 02/01/2025

**Local/Setor:** 00000259 - ASSESSORIA JURÍDICA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Termo de Referência para Contratação de Pessoa Jurídica para execução continuada de serviços de realização de Perícias Contábeis, Cálculos Judiciais Cíveis, Trabalhistas e Tributários em processos que o Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, figure como parte na relação processual.

#### 1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços abaixo discriminados deverão ser executados por empresa contratada com experiência comprovada na elaboração de perícias e cálculos contábeis nas áreas Cível, Trabalhista e Tributária (*impugnação de cálculos trabalhistas, manifestação e impugnação de laudo pericial contábil, cálculos de liquidação e outros afins*). A empresa contratada deve possuir em seu quadro peritos com formação contábil para fins de realização de perícias voltadas à administração pública, com emissão de pareceres técnicos, assim como a apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e liquidação de sentenças, bem como atuação como assistente técnico pericial nos processos judiciais.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias contábeis e cálculos judiciais cíveis, trabalhistas e tributários, à distância, em processos que o Município de Baixo Guandu/ES figure como parte da relação processual.	Serviços	25

Os serviços que poderão ser solicitados à CONTRATADA, de forma exemplificativa, são:

- Conferência e perícia de cálculos apresentados em processos judiciais, pelos quais o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO seja parte, ainda que na condição de interessado ou responsável subsidiário;
- Elaboração de Planilhas individualizadas de cálculos judiciais, por reclamante, em processo judicial de que o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, seja parte, ainda que na condição de interessado ou responsável subsidiário;
- Verificação dos juros e dos critérios de atualização monetária apresentados em processos de execução ou liquidação de sentença em que o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO seja parte, ainda que na condição de interessado ou responsável subsidiário;
- Elaboração de parecer minucioso para embasar a elaboração de peças jurídicas relacionadas aos pedidos em processos judiciais, com a apresentação de argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir a impugnação de cálculos apresentados no processo judicial, bem como para o pagamento e recolhimento de impostos e contribuições;
- Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária, salvo no caso de exatidão destes, o que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- f) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, o que não exime, no entanto de manifestação expressa nesse sentido atendendo a legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais;
- g) Atuação em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial;
- h) Esclarece-se que, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pela contratada e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial;
- i) Por ocasião de suas manifestações, a empresa a ser contratada deverá executar os seguintes procedimentos básicos para processos: leitura do processo judicial, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à Procuradoria do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e/ou ao escritório terceirizado, se houver, em busca de esclarecimentos;
- j) Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que sejam necessários relativamente à apuração dos valores envolvidos no respectivo pedido ou que sejam exigidos por decisão judicial, quando houver;
- k) Outros serviços, ainda que não indicado nas alíneas anteriores, afetos à natureza dos serviços a contratar.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A Procuradoria Municipal é Órgão Superior de Assessoramento, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal e responsável pela promoção defesa jurídica do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, em processos judiciais, sejam nos que o ente Municipal figure no polo passivo, bem como naqueles que figure no polo ativo da demanda.

Em decorrência disso, o órgão necessita de serviços de perícias contábeis e elaboração de cálculos, bem como assessoramento em cálculos e perícias contábeis. Grande parte dos feitos em trâmite requer suporte técnico especializado para a confecção de cálculos, em que a Procuradoria Municipal não detém em seus quadros profissionais técnicos especializados na área contábil. Isto é, a análise técnica contábil exorbita a análise estritamente jurídica.

Neste cenário, verifica-se interesse público para contratação de empresa para elaboração de perícia contábil, cálculos judiciais cíveis, trabalhistas e tributários nos processos em que o município figure como parte na relação processual. Ademais, a aludida contratação visa garantir uma defesa substancial do município nos processos judiciais, salvaguardando o efetivo contraditório e ampla defesa do Ente Público.

Como sabido, um contraditório efetivo e pleno poderá redundar, inclusive, em economia para o município, a exemplo das hipóteses de excesso de execução contra a municipalidade - o que reforça o ventilado interesse público na contratação em comento.

Em tempo, ressalta-se que foi intentada pela Procuradoria Municipal prévia cooperação junto ao setor de contabilidade do município, oportunidade na qual o contador informou que a análise demandaria a realização de curso específico, em razão do que a contratação pretendida visa suprir a necessária



## TERMO DE REFERÊNCIA

análise técnica contábil nas demandas judiciais que a exigem para confecção de cálculos e/ou análise de cálculos apresentados pela parte contrária para fins de impugnação no prazo legal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria Municipal de Gabinete, fundamentado no Inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), regulamentado por meio do Decreto Municipal nº. 7.481/2023, em seu art.6º, conforme link de acesso da publicação: <https://baixoguandu-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012>.

### 3- ESTIMATIVA / PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias contábeis e cálculos judiciais cíveis, trabalhistas e tributários, à distância, em processos que o Município de Baixo Guandu/ES figure como parte da relação processual.	Serviços	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00

b) O critério de julgamento das propostas será por MENOR PREÇO POR ITEM expressa em valor (R\$).

c) Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste termo e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM.

d) Na proposta é indispensável constar todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão ônus ao CONTRATANTE.

### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica contratada e seu responsável técnico deverão estar regularmente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade e habilitados a prestar os serviços descritos no objeto desta licitação, devendo comprovar tal condição no momento da contratação.

As prestações dos serviços atenderão às demandas do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, CEP 29.730-000, e deverão ser prestados sempre que ocorrerem demandas do Departamento de Recursos Humanos e da Procuradoria do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Os cálculos deverão ser apresentados (entregues), assinados eletronicamente, nos prazos determinados pela Procuradoria Municipal, pelo e-mail: [assessoriajuridica@pmbg.es.gov.br](mailto:assessoriajuridica@pmbg.es.gov.br) <<mailto:assessoriajuridica@pmbg.es.gov.br>>.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Por fim, em decorrência da natureza dos serviços e dos prazos que possam ser determinados pelo Poder Judiciário, geralmente exíguos, a Contratada deverá propiciar todas as facilidades possíveis para atendimento tempestivo do prazo consignado pela CONTRATANTE.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E QUANTIDADES

O serviço será prestado sob o **regime de empreitada por preço unitário, com pagamentos por unidade de serviços prestados**, nos seguintes moldes:

- a) Os licitantes deverão consignar o Preço Unitário por encaminhamento/evento de Processo Judicial para Cálculo/Laudo, já considerada inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- b) Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão considerar a quantidade estimada de 25 (vinte e cinco) encaminhamentos/eventos pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo registrar o valor total da prestação de serviços em conformidade com os referidos parâmetros de composição de custos;

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Gabinete designará, formalmente, um servidor para acompanhar a prestação do serviço, conforme este Termo de Referência, bem como, para atestar a execução do mesmo, e um fiscal substituto para o caso de ausência do primeiro.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Gabinete e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

### 7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

O Contrato terá como fiscal, o Procurador Municipal **Dr. Rodrigo Oliveira Rodrigues**, o qual deverá atestar os serviços realizados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- b) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- d) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- e) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- f) Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- h) A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento da CONTRATADA relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i) Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do Contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas;
- j) Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no termo de referência;
- l) Realizar as tarefas das ordens de serviço dentro dos prazos estipulados pela prefeitura e de acordo com as instruções da mesma;
- m) Utilizar pessoal do seu quadro funcional na execução dos serviços, objeto deste termo;
- n) Executar os serviços de forma organizada e com rapidez e segurança necessários para cada tarefa, buscando-se alcançar o máximo de produtividade sem descuidar e comprometer a qualidade;
- o) Manter em cada local de trabalho um representante qualificado e com poderes de deliberações de ordem funcional junto aos funcionários da mesma;
- p) Dispor de um responsável técnico capacitado para deliberar junto à CONTRATANTE, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços dos mesmos;
- q) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.
- r) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- s) Substituir imediatamente todo e qualquer profissional que o CONTRATANTE entender e justificadamente esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;
- t) O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;
- u) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma a ser estipulado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que acompanhará a execução e atestará as medições;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- v) Manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução dos contratos. Caso seja necessária a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos Conselhos Competentes, bem como, fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do Contrato;
- w) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da empresa a ser contratada e o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Fornecer todas as informações necessárias à confecção dos serviços, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnicos-jurídicos que possuem influir nas análises pertinentes;

### **10. DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos por unidade de serviços prestados serão efetuados mediante o fornecimento à Secretaria de Gabinete de Nota Fiscal Eletrônica, bem como, os documentos de regularidade fiscal exigidos para a HABILITAÇÃO no procedimento licitatório, (art. 68 da Lei nº 14.133/2021), a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação, observado o seguinte:

- a) A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) Qualquer alteração realizada no contrato social, ato constitutivo ou estatuto social que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Secretaria de Gabinete, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- c) Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção e o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- d) No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento de licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- e) A Secretaria de Gabinete poderá deduzir do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência do descumprimento de suas obrigações;
- f) O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;
- g) Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e habilitação.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da presente Contratação correrá por conta da rubrica abaixo especificada, referente ao exercício de 2025:

Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 0000060

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

***Assinatura da Secretaria Emitente***

---

***Gestor do Processo***

***Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***

---

***Fiscal do Contrato***

***Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***